



Comissão de Pregão

PODER EXECUTIVO

Avenida Padre Trajano 55 - Centro, Posse, Goiás

01.743.335/0001-62

ANDERSON MALAFAIA
FRAUCHES: 589791311
00

Assinado de
forma digital por
ANDERSON
MALAFAIA
FRAUCHES:58979
131100
Dados: 2022.06.06
08:08:36 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 028/2022 E

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E TONER

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 15755/2022

Validade: 12 MESES.

Às 14:00min. do dia 23 de maio de 2022, no/a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, reuniram-se no(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55-CENTRO, CEP.: 73.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA e ALEXANDRE QUERINO DE MELO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 028/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E TONER, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 12.534.895/0001-23

PUBLICADO NO
PLACARD

Em: 23/05/22

Secretário Municipal
da Administração

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	PLACA MÃE LGA 1200 DDR4 PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON: SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 3200 / 2666 / 2400 MHZ - 2X SOQUETES DDR4 DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 64 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16 - 2X SLOT PCI EXPRESS X3 - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S PROCESSADOR I7 3.0 1200 10G: NÚMERO DE NÚCLEOS: 8 - NÚMERO DE TÓPICOS: 16 - FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 3.80 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 5,10 GHZ - CACHE: 16 MB INTEL SMART CACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S - TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST MAX 3.0 FREQUÊNCIA: 5,10 GHZ - TDP: 95W SWITCH 24 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO: PORTAS 100/1000 MBPS TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 SWITCH NAO GERENCIÁVEL 24P GIGABIT, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x INTERFACE 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO CAPACIDADE DE COMUTACÃO 48GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS TENÇÃO NOMINAL (115~220V 50/60HZ) FERRO DE SOLDAAJUSTÁVEL 60W 220V 5X PONTAS RETRABALHO SMD - ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO: FERRO DE SOLDAAJUSTÁVEL FERRAMENTA DE SOLDA PROF. ÓTIMA PARA LEAD FREE E PEQUENOS SEMICONDUTORES. COM SUA TEMPERATURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA: 200 A 450°C VOLTAGEM: 220V PONTA: 5X PONTAS EXTRAS	ASUS	UN	90,0000	790,0000	71.100,0000
1	7		INTEL	UN	10,0000	3.050,0000	30.500,0000
1	12		TP LINK	UN	20,0000	1.900,0000	38.000,0000
1	25		TOMSHIN	UN	1,0000	1.500,0000	1.500,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E TONER para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 3 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 028/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME O EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 028/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

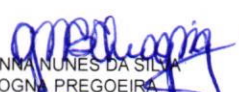
PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 12.534.895/0001-23, classificadas no certame supranumerado.

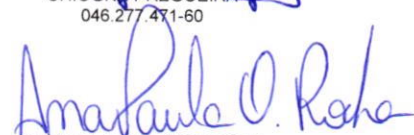
8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

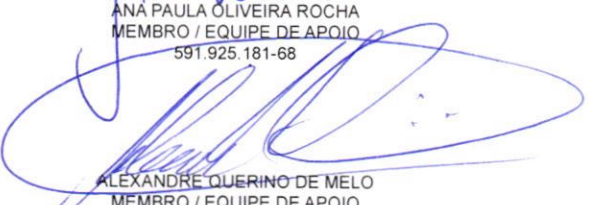
8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a).

POSSE/GO, 23 de maio de 2022.

Equipe:


GIOVANNA NUNES DA SILVA
CHIOGNI PREGOEIRA
046.277.471-60


ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
591.925.181-68


ALEXANDRE QUERINO DE MELO
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
827.511.021-15

ANDERSON
MALAFAIA
FRAUCHES:5897913
1100

Assinado de forma digital
por ANDERSON MALAFAIA
FRAUCHES:58979131100
Dados: 2022.06.06 08:09:16
-03'00'

Contratadas:

PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE
COM PROCURAÇÃO
747.266.501-06